

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.290.691/0001-77

LEI Nº 018/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras sub-urbana, próxima ao perímetro urbano desta cidade de Santa Cecília do Pavão, com área de até 12.000,00 m², / ou 1,2 has., bem como, proceder a sua futura incorporação ao perímetro urbano e abrir crédito adicional suplementar, para cobrir as / despesas oriundas da aquisição do imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 12.000,00 m², próximo ao perímetro urbano desta / cidade de Santa Cecília do Pavão, bem como, proceder sua futura incorporação via Decreto Municipal ao perímetro urbano desta / cidade;

Art. 2º.- A referida área deverá ser adquirida pelo preço de até Cr\$.750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), à vista ou parceladamente;

Art. 3º.- Para proceder a referida incorporação ao perímetro urbano, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de agrimensur para proceder ao loteamento da área para construção de moradias residenciais ou comerciais, bem como, fazer a doação dos lotes estipulando prazos para a construção, bem como, para futuras transferências;

Art. 4º.- Para dar atendimento contábil às despesas oriundas com a aquisição e incorporação do imóvel, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor / de Cr\$.750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para a aquisição, na dotação orçamentária nominada abaixo:

0300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Assessoria Administrativa

2.0.0 - Inversões Financeiras

séque...

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

COC 76.290.991/0001-77

01 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$.750.000,00

TOTAL:.....Cr\$.750.000,00

52- Para cobrir o crédito mencionado no art. 4º será cancelada ' parcialmente a dotação abaixo discriminado:

0600 - DIV/ OBRAS, VIAÇÃO E SERV/ URBANOS

0601 - Serv/Urbanos (Ruas e Praças)

1.1.0 - Obras e Instalações

03 - Proseg/ e Conclusão de Obras.....Cr\$.750.000,00

TOTAL:.....Cr\$.750.000,00

6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,
em 22 de agosto de 1.990.



JOSÉ MUNHOZ - PREFEITO MUNICIPAL.

